



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref.: PA Nº 12387/2019

Manifestação da Pregoeira em face da Impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 052/2019** apresentada pela empresa **TECNOLÍNEA INJETADOS PLÁSTICOS LTDA.**

I - ADMISSIBILIDADE

A empresa **TECNOLINEA INJETADOS PLÁSTICOS LTDA.** inconformada com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2019, apresentou impugnação no dia 15 de outubro de 2019, por meio do endereço eletrônico pregao@trt18.jus.br.

A impugnação é tempestiva e foi processada segundo as normas legais e editalícias.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II - DO MÉRITO

A impugnante discorda do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de amostras físicas dos produtos cotados, previsto no subitem 4.1 do termo de referência, Anexo I do edital, sob a alegação de que o tempo não seria hábil para a fabricação, o transporte e a entrega da amostra nesta capital.

A empresa alega ainda que o prazo estabelecido no edital enseja desobediência aos princípios constitucionais da isonomia e da competitividade, pois prazos pequenos beneficiariam licitantes sediados próximos ao local de entrega, além de não prever atrasos na produção, no voo ou na entrega do produto, que acarretaria a perda do prazo e a desclassificação da empresa.

Assim, requer a majoração do prazo de entrega da amostra para pelo menos 10 (dez) dias úteis, entendendo ser esse um patamar razoável para a fabricação, transporte e entrega da amostra.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO

O subitem 4.1 do termo de referência, impugnado pela licitante, além de dispor acerca do prazo de entrega de amostra de 3 (três) dias úteis, prevê ainda que:

*“4.1.1. Será considerado dentro do prazo acima estipulado, as amostras que forem **comprovadamente encaminhadas/postadas** dentro do prazo de 03 (três) dias úteis.*

*4.1.2. O prazo para apresentação das amostras **poderá ser prorrogado uma vez por igual e sucessivo período** mediante justificativa apresentada e acatada pelo pregoeiro.” (grifo nosso)*

Esclarecemos que, diferente do que alega a impugnante, o edital não beneficia licitantes sediados próximos ao local de entrega do produto, pois, conforme exposto no subitem 4.1.1 do termo de referência, serão consideradas dentro do prazo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

as amostras que forem comprovadamente encaminhadas/postadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

Observa-se que, como o prazo previsto no edital contempla tanto a data de entrega quanto de encaminhamento/postagem da amostra, não faz diferença se o licitante está sediado próximo ao local da entrega ou fora da região.

Além disso, acerca da alegação de que o prazo também não seria hábil para a fabricação do produto, informamos que a empresa pode utilizar do disposto no subitem 4.1.2, pedindo a sua prorrogação por uma vez por igual período. Desse modo, o prazo total seria de 6 (seis) dias úteis, tempo considerável hábil para a fabricação da amostra exigida pelo edital.

Sendo assim, considerando que o prazo para apresentação de amostra estabelecido pelo edital não interfere na competitividade do certame e, considerando ainda que, caso a empresa observe que não será possível atender a esse prazo, poderá solicitar a prorrogação do período, não assiste razão à impugnante para alteração do prazo constante no subitem 4.1 do termo de referência e 10.1 do edital.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, decido pelo conhecimento da impugnação e, no mérito, **nego provimento.**

Goiânia, 16 de outubro de 2019.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES

Pregoeira